



LEI Nº 1.998, de
29 de ABRIL de 1988

Dispõe sobre o aumento de vencimentos, salários, proventos e pensões do funcionalismo municipal.

Segue: 13 y
Rubrica:

GUARATINGUETÁ - SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Os Níveis Básicos de Vencimentos e Salários do funcionalismo municipal, assim como os proventos dos aposentados e as pensões, ficam acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de Maio e de 25% (vinte e cinco por cento) em 1º de junho do corrente, passando a vigorar na conformidade das Tabelas I e II, juntadas a esta Lei, arredondadas para unidade de cruzado as frações iguais ou superiores a cinquenta centavos e abandonadas as demais.
- Artigo 2º - O disposto no Decreto-Legislativo número 128, de 12 de novembro de 1982, conforme a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Legislativo número 136, de 02 de dezembro de 1983, será observado para a atualização do valor que passou a prevalecer a partir da vigência da Lei Municipal número 1.994, de 15 de Abril de 1988.
- Artigo 3º - O "Salário-Família" a ser pago, por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários, proventos ou pensões, é fixado em 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo de referência.
- Artigo 4º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de Abril de 1988.-


= WALTER DE OLIVEIRA NELLO =
PREFEITO


= LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO =
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XX.


= IGHEZ MARIA LEITE FARIA =
CHEFE DA SECRETARIA



Segue: 30-MIO 21 15
Rubrica: 14 y - 3

TABELA "I" - MÊS DE MAIO

(anexa à Lei nº 1.998/38)

VALORES BÁSICOS A QUE CORRESPONDEM AS "REFERÊNCIAS"
DE REMUNERAÇÃO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	10.449,00	21	20.000,00
02	10.920,00	22	20.619,00
03	11.390,00	23	21.235,00
04	11.861,00	24	21.854,00
05	12.331,00	25	22.456,00
06	12.801,00	26	23.211,00
07	13.272,00	27	24.149,00
08	13.743,00	28	26.039,00
09	14.213,00	29	27.921,00
10	14.683,00	30	29.801,00
11	15.152,00	31	32.222,00
12	15.624,00	32	34.684,00
13	16.093,00	33	38.233,00
14	16.564,00	34	40.680,00
15	17.034,00	35	43.877,00
16	17.504,00	36	46.274,00
17	17.975,00	37	48.720,00
18	18.445,00	38	52.195,00
19	18.916,00	39	61.137,00
20	19.282,00	40	76.662,00

[Handwritten signature]



GUARATINGUETÁ - SP

Proc. 30-AN n. 14
 Rego:
 Rubrica: y

TABELA "II" - MÊS DE JUNHO

(anexa à Lei nº 1.998/88)

VALORES BÁSICOS A QUE CORRESPONDEM AS "REFERÊNCIAS"
 DE REMUNERAÇÃO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	13.061,00	21	25.000,00
02	13.650,00	22	25.774,00
03	14.237,00	23	26.544,00
04	14.826,00	24	27.317,00
05	15.414,00	25	28.070,00
06	16.001,00	26	29.014,00
07	16.590,00	27	30.186,00
08	17.179,00	28	32.549,00
09	17.766,00	29	34.901,00
10	18.354,00	30	37.251,00
11	18.940,00	31	40.277,00
12	19.530,00	32	43.355,00
13	20.116,00	33	47.791,00
14	20.705,00	34	50.850,00
15	21.292,00	35	54.846,00
16	21.880,00	36	57.842,00
17	22.469,00	37	60.900,00
18	23.056,00	38	65.244,00
19	23.645,00	39	76.421,00
20	24.102,00	40	95.827,00